

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PMI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMI**  
**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 – PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES DO CAMPO MUNICIPAL, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 189/SEF- 11/05/2022, SC 0005074/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, Ivan Kohler Schulte, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alessandro Borsatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** o Parecer Técnico da Engenheiro Municipal referente a supressão de valor de R\$ 12.907,86 do Contrato 041/2022;

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao suprimento deste valor;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE** aditar o Contrato Administrativo nº 041/2022 para:

- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, suprimindo o valor de R\$ 12.907,86;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

1.1 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

*Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a **CONTRATANTE***

*pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 662.523,24 (seiscentos e sessenta e dois reais, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 530.018,59 (quinhentos e trinta mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 132.504,65 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de outubro de 2023.

**Ivan Kohler Schulte**

CONTRATANTE

Secretário de Educação e Desporto

**Alessandro Borsatti**

CONTRATADO

PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*